



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER Nº 8248 / 2021**

**DA 4ª COMISSÃO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Relator: Deputado Ronaldo Medeiros**

**1. DO RELATÓRIO**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 550/2021, de iniciativa do Deputado Tarcizo Freire, que “DETERMINA QUE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, FORNEÇAM DIPLOMA EM BRAILLE PARA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL”.

Versa o Projeto de Lei sobre a expedição obrigatória, mediante requerimento e sem custo adicional, de uma via do diploma confeccionada em braille para os alunos com deficiência visual, quando da conclusão do ensino médio ou superior, devendo seguir o prazo de expedição do idioma regular.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VI, do Regimento Interno.

É o relatório. Passo a analisar.

## 2. DO PARECER

Dentre as atribuições que concernem a esta Comissão, incluem-se “assuntos atinentes à educação em geral; política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação; recursos humanos e financeiros para a educação”.

Analisando a matéria no que atine a esta Comissão e nos termos regimentais, cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão analisar, o nosso parecer é pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, com votos de louvor.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de dezembro  
de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_